

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694128
PORTARIA Nº. 298/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE MAIO DE 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº. 163/2014-CGP. SUSIPE, de 31/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.614, de 02/04/2014, referente ao Processo nº. 3074/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº. 161/2014-CGP. SUSIPE, de 27/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.612, de 31/03/2014, referente ao Processo nº. 3072/2014-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

**ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694144**

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: Portaria nº368/2014 Gab/SUSIPE
Data de Admissão: 22/05/2014

Nome do Servidor	Cargo do Servidor
SÔNIA MARGARETH DA CONCEICAO MORAES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
21/05/2015	

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694205**

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 08/08/2013

Vigência: 08/08/2013 a 07/08/2014

Justificativa: Em razão da reformulação do plano de trabalho.

Objeto: a) Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, a qual passará a ter a seguinte redação: "O presente Convênio tem por objeto a utilização da mão de obra de 29 (vinte e nove) internos em regimes fechado e semi-aberto, para a execução de atividade laborativa de manuseio e fornecimento de alimentação, componentes do Lote IV do Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2012 SEGUP/PA, de acordo com as especificações no Anexo 01". Os quais terão atividades nos Centros de Recuperação de Altamira, Itaituba, Redenção, Marabá e Santarém

Convenio: 19

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03421131662960000	339036	0261000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

Partes:
Beneficiário ente Público: COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA
Concedente: SUSIPE

Nome do Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694449

PORTARIA Nº. 300/2014-CGP/SUSIPE

BELÉM, 30 DE MAIO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1153/2013-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº. 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2989/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor CARLOS HENRIQUE LEÃO MAIA acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 1539/2013-CTM II, de 27/11/2013, referente à liberação indevida do preso LUIZ RONALDO DE SARGES, ocorrida em 19/11/2013, na Central de Triagem Metropolitana II – CTM II.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do citado servidor por infração prevista no art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU, modificando-o, no que concerne ao quantum da penalidade sugerida, a fim de adequar às circunstâncias do caso concreto.

RESOLVE: I – Aplicar ao servidor CARLOS HENRIQUE LEÃO MAIA a penalidade de suspensão pelo prazo de 08 (oito) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU; II – Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

III – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694064**

Portaria nº. 291/2014-CGP/SUSIPE Belém, 28 de maio de 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 108/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2435/2011-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 400/2011-ASI/SUSIPE, de 13/07/2011, referente às denúncias de esquema de corrupção, envolvendo servidores lotados na Central de Triagem Metropolitana I – CTM I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a presença de indícios de materialidade e autoria de prática de transgressão disciplinar, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694069

Portaria: 1107/2014

Objetivo: recambiar interno custodia no município de Osasco/SP o qual fará parte da população carcerária desta SUSIPE.

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

OSASCO/SP - Brasil<br

Servidor(es):

5674840/PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA (DIRETOR) / 1.5 diárias (Completa) / de 07/05/2014 a 08/05/2014

54180147/WALLACE LOPES BORGES (AGENTE PRISIONAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 07/05/2014 a 08/05/2014<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694101

PORTARIA Nº. 292/2014-CGP/SUSIPE

BELÉM, 28 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1004/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2946/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga de presos ocorrida no dia 23/09/2013 no Centro de Recuperação Regional de Capanema – CRRCAP.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de infração disciplinar por parte dos servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694105

PORTARIA Nº. 293/2014-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE MAIO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 180/2012-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº. 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2611/2012-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor RAUL GESTA FARIAS acerca dos fatos narrados no Termo de Depoimento prestado no dia 21/05/2012 pelo servidor CLAUDENILDO GONÇALVES COSTA.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do citado servidor por infração prevista no art. 177, inciso II e VI c/c art. 189, todos do RJU.

RESOLVE: I – Aplicar ao servidor RAUL GESTA FARIAS a penalidade de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso II e VI c/c art. 189, do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

III – Remeter, após o trânsito em julgado administrativo, cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694109

PORTARIA Nº. 294/2014-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE MAIO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1013/2013-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº. 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2951/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor MANOEL MOACIR DE SOUZA FREITAS acerca da liberação indevida do preso WELLINGTON ALBUQUERQUE DA SILVA ocorrida em 28/10/2011 no Centro de Recuperação Especial 'Coronel Anastácio das Neves' – CRECAN.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do citado servidor por infração prevista no art. 177, inciso VI c/c art. 189, todos do RJU, modificando tão somente o quantum sugerido, a fim de adequá-lo aos precedentes desta Corretiva.

RESOLVE: I – Aplicar ao servidor MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS a penalidade de suspensão pelo prazo de 06 (seis) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

III – Remeter, após o trânsito em julgado administrativo, cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694112

PORTARIA Nº. 295/2014-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE MAIO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1135/2013-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº. 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2986/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor SERGIO ROBERTO MORAES DA SILVA acerca da liberação indevida do preso MARCO ANTONIO CORREA MONTEIRO, ocorrida no dia 21/11/2013 na Central de Triagem Metropolitana II – CTM II.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do citado servidor por infração prevista no art. 177, inciso VI c/c art. 189, todos do RJU, modificando-o tão somente quanto ao quantum, a fim de adequá-lo aos precedentes desta Corretiva.

RESOLVE: I – Aplicar ao servidor SERGIO ROBERTO MORAES DA SILVA a penalidade de suspensão pelo prazo de 06 (seis) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

III – Remeter, após o trânsito em julgado administrativo, cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

CONTINUA NO CADERNO 2